

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS MUANÁ-BELÉM/ BELÉM MUANÁ), para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais vinculadas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção e Social do Município de Muana, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saúde do Município de Muana.

DADO DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Muana e Secretarias Municipais
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração E Secretarias Vinculadas; Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial (com fornecimento de passagens e transporte de cargas muaná-belém/ belém muaná).

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTA ETP:

A contratação de empresa especializada no serviço de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial (com fornecimento de passagens e transporte de cargas Muana Belém/ Belém MUANÁ), para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais vinculadas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de

Assistência e Promoção e Social do Município de Muana, realizada por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se uma ferramenta bastante eficaz, considerando tratar-se de um bem/serviço comum com características e padrão de qualidade já definidas.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na contratação dos produtos/serviços.

2. OBJETO:

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial (com fornecimento de passagens e transporte de cargas Muana Belém/ Belém Muana), para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais vinculadas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção e Social do Município de Muana, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. REFERÊNCIA LEGAL:

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e

fundacional.

3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.6. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.7. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.9. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. Solicita-se contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial (com fornecimento de passagens e transporte de cargas Muana Belém/ Belém-MUANÁ), para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais

vinculadas, Secretaria Municipal de Educaao, Secretaria Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Assist4ncia e Promoao e Social do Munic4pio de Muana, pelo per4odo j estabelecido no DFD em anexo;

4.2. A contrataao Justifica-se a presente contrataao por diversas raz4es, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a contrataao de empresa especializada no servio de contrataao de empresa especializada para prestaao de servios de transporte fluvial (com fornecimento de passagens e transporte de cargas Muana Bel4m/ Bel4m Muana), para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais vinculadas, Secretaria Municipal de Educaao, Secretaria Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Assist4ncia e Promoao e Social do Munic4pio de Muana

4.3. Outrossim, a contrataao visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administraao, Secretarias Vinculadas, secretarias de Educaao e Secretarias de Saude do Munic4pio, para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gera dificuldades no deslocamento e transporte de cargas e volumes responsabilizando o munic4pio na falha do servio, bem como o transporte escolar.

4.4. Como  sabido, atender s necessidades supramencionadas  um dever do Estado e Munic4pio, conforme prev a legislaao brasileira.

5. REA REQUISITANTE:

rea requisitante	Responsvel
Secretaria Municipal de Administraao E Secretarias Vinculadas; Secretaria Municipal de Educaao Secretaria Municipal de Saude. Secretaria Municipal de Trabalho e Promoao Social;	Sara Jane Barbosa Pantoja – Sec de Administraao Elde Pereira Barbosa – Sec. de Educaao Claudia Maria Moraes de Andrade – Sec. de Saude Allyne Fernanda Gomes Pimenta – Sec. de Trabalho E Promoao Social

6. DESCRIAO DOS REQUISITOS DA CONTRATAAO:

6.1. Os requisitos da contrataao abrangem o seguinte:

6.1.2. Em sujeiao s normas tcnicas, os produtos/servios devem atender aos requisitos m4nimos de

utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.1.3. Para o fornecimento dos materiais/execução dos serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

6.1.4. A contratada deverá entregar o material/executar o serviço, quando da solicitação da Contratante, conforme solicitação, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.1.12. A contratação se dará por Pregão Eletrônico tipo Menor Preço.

6.1.13. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua vigência.

6.1.14. Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de equipamentos e materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote/item de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do órgão ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela PMA/Secretaria e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o consumo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações

que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a contratação dos produtos/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais/execução dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS MUANÁ-BELÉM/ BELÉM MUANÁ), para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais vinculadas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção e Social do Município de Muana.

8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação do tipo Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

9.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

I. Necessidade atual das quantidades a serem contratadas para um período de 12(doze) meses;

II. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

III. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo da Secretaria, conforme sua necessidade. As estimativas de demandas para contratação, foram elaboradas em conjunto com o setor demandante através do levantamento do consumo individual durante a vigência do pregão, tendo como base os quantitativos requisitados em processos anteriores, conforme consulta nos relatórios do setor de almoxarifado e relatório de emissão de empenhos, em períodos anteriores.

9.2. As estimativas de contratação individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SAÚDE	PREF.	EDUC.	SEMP	SEMTPS	TOTAL	MARCA
1	PASSAGENS FLUVIAIS - MUANÁ/BELÉM (SEGUNDA E QUARTA)	UND	5200	780	130	130	6240	PROPRIA	
2	PASSAGENS FLUVIAIS - MUANÁ/BELÉM (TERÇA E QUINTA)	UND	5200	780	130	130	6240	PROPRIA	
3	PASSAGENS FLUVIAIS - MUANÁ/BELÉM (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	5200	780	130	130	6240	PROPRIA	
4	PASSAGENS FLUVIAIS - BELÉM/MUANÁ (TERÇA E SEXTA)	UND	5200	780	130	130	6240	PROPRIA	
5	PASSAGENS FLUVIAIS - BELÉM/MUANÁ (SEGUNDA E QUARTA)	UND	5200	780	130	130	6240	PROPRIA	
6	PASSAGENS FLUVIAIS - BELÉM/MUANÁ (QUINTA E SÁBADO)	UND	5200	780	130	130	6240	PROPRIA	

7	CAMAROTE - MUANÁ/BELÉM (SEGUNDA E QUARTA)	UND	260	39	39	26	364	PROPRIA
8	CAMAROTE - MUANÁ/BELÉM (TERÇA E QUINTA)	UND	260	39	39	26	364	PROPRIA
9	CAMAROTE - MUANÁ/BELÉM (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	260	39	39	26	364	PROPRIA
10	CAMAROTE - BELÉM/MUANÁ (TERÇA E SEXTA)	UND	260	39	39	26	364	PROPRIA
11	CAMAROTE - BELÉM/MUANÁ (SEGUNDA E QUARTA)	UND	260	39	39	26	364	PROPRIA
12	CAMAROTE - BELÉM/MUANÁ (QUINTA E SÁBADO)	UND	260	39	39	26	364	PROPRIA
13	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E SEXTA)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
14	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
15	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (QUINTA E SÁBADO)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA

16	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E SEXTA)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
17	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
18	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (QUINTA E SÁBADO)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
19	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO - BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E SEXTA)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
20	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO - BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
21	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO - BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (QUINTA E SÁBADO)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA

22	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
23	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (TERÇA E QUINTA)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
24	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
25	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
26	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (TERÇA E QUINTA)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA
27	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	65	130	65	26	286	PROPRIA

28	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	65	130	65	26	286	PRÓPRIA
29	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E QUINTA)	UND	65	130	65	26	286	PRÓPRIA
30	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	65	130	65	26	286	PRÓPRIA
31	TRANSPORTE DE CARRO CAPACIDADE 5 LUGARES	UND	50	50		50	150	PRÓPRIA
32	TRANSPORTE DE CARRO TIPO CAMINHONETE	UND	50	50			100	PRÓPRIA
33	TRANSPORTE DE CARRO TIPO ONIBUS	UND			50		50	PRÓPRIA
34	TRANSPORTE DE CARRO TIPO CAMINHÃO/ MAQUINAS PESADAS	UND		50			50	PRÓPRIA

9.3. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.755.183,42 (Dois milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco mil, Cento e Oitenta e Três reais e Quarenta e Dois Centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

10.3. A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados, atas de registro de preço e contratos de outros órgãos. Ressalta-se que a pesquisa conforme as diretrizes da IN MPDG 73/2020, será anexada posteriormente ao processo, podendo ser realizada também com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados, montando assim uma cesta de preços. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 2.755.183,42 (Dois milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco mil, Cento e Oitenta e Três reais e Quarenta e Dois Centavos).

10.4. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.4.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou

concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

10.4.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

10.4.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SAÚDE	PREF.	EDUC.	SEMTPS	TOTAL	IRMÃOS GARCIA LTDA	S CORDEIRO PIMENTA EIRELI	MRR NUNES EPP	SRP 11/2023 PM DE MUANA	PREÇO MEDIO UNITARIO	PREÇO MEDIO TOTAL
1	PASSAGENS FLUVIAIS - MUANÁ/BELÉM (SEGUNDA E QUARTA)	UND	5200	780	130	130	6240	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 46,00	R\$ 51,00	R\$ 318.240,00
2	PASSAGENS FLUVIAIS - MUANÁ/BELÉM (TERÇA E QUINTA)	UND	5200	780	130	130	6240	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 46,00	R\$ 51,00	R\$ 318.240,00
3	PASSAGENS FLUVIAIS - MUANÁ/BELÉM (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	5200	780	130	130	6240	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 46,00	R\$ 51,00	R\$ 318.240,00
4	PASSAGENS FLUVIAIS - BELÉM/MUANÁ (TERÇA E SEXTA)	UND	5200	780	130	130	6240	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 46,00	R\$ 51,00	R\$ 318.240,00
5	PASSAGENS FLUVIAIS - BELÉM/MUANÁ (SEGUNDA E QUARTA)	UND	5200	780	130	130	6240	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 46,00	R\$ 51,00	R\$ 318.240,00
6	PASSAGENS FLUVIAIS - BELÉM/MUANÁ (QUINTA E SÁBADO)	UND	5200	780	130	130	6240	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 46,00	R\$ 51,00	R\$ 318.240,00
7	CAMAROTE - MUANÁ/BELÉM (SEGUNDA E QUARTA)	UND	260	39	39	26	364	R\$ 140,00	R\$ 160,00		R\$ 138,00	R\$ 146,00	R\$ 53.144,00
8	CAMAROTE - MUANÁ/BELÉM (TERÇA E QUINTA)	UND	260	39	39	26	364	R\$ 140,00	R\$ 160,00		R\$ 138,00	R\$ 146,00	R\$ 53.144,00
9	CAMAROTE - MUANÁ/BELÉM (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	260	39	39	26	364	R\$ 140,00	R\$ 160,00		R\$ 138,00	R\$ 146,00	R\$ 53.144,00

10	CAMAROTE - BELÉM/MUANÁ (TERÇA E SEXTA)	UND	260	39	39	26	364	R\$ 140,00	R\$ 160,00		R\$ 138,00	R\$ 146,00	R\$ 53.144,00
11	CAMAROTE - BELÉM/MUANÁ (SEGUNDA E QUARTA)	UND	260	39	39	26	364	R\$ 140,00	R\$ 160,00		R\$ 138,00	R\$ 146,00	R\$ 53.144,00
12	CAMAROTE - BELÉM/MUANÁ (QUINTA E SÁBADO)	UND	260	39	39	26	364	R\$ 140,00	R\$ 160,00		R\$ 138,00	R\$ 146,00	R\$ 53.144,00
13	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E SEXTA)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 20,00	R\$ 30,00		R\$ 14,99	R\$ 21,66	R\$ 6.194,76
14	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 20,00	R\$ 30,00		R\$ 14,99	R\$ 21,66	R\$ 6.194,76
15	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (QUINTA E SÁBADO)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 20,00	R\$ 30,00		R\$ 14,99	R\$ 21,66	R\$ 6.194,76
16	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E SEXTA)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 29,99	R\$ 60,00	R\$ 17.160,00

17	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 29,99	R\$ 60,00	R\$ 17.160,00
18	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (QUINTA E SÁBADO)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 29,99	R\$ 60,00	R\$ 17.160,00
19	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO - BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E SEXTA)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 30,00	R\$ 100,00		R\$ 22,49	R\$ 50,83	R\$ 14.537,38
20	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO - BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 30,00	R\$ 100,00		R\$ 22,49	R\$ 50,83	R\$ 14.537,38
21	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO - BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (QUINTA E SÁBADO)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 30,00	R\$ 100,00		R\$ 22,49	R\$ 50,83	R\$ 14.537,38
22	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (SEGUNDA E	UND	65	130	65	26	286	R\$ 20,00	R\$ 100,00		R\$ 14,99	R\$ 45,00	R\$ 12.870,00

	QUARTA)												
23	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO MUANA-BELÉM - (TAXA) - (TERÇA E QUINTA)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 20,00	R\$ 30,00		R\$ 14,99	R\$ 21,66	R\$ 6.194,76
24	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO MUANA-BELÉM - (TAXA) - (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 20,00	R\$ 30,00		R\$ 14,99	R\$ 21,66	R\$ 6.194,76
25	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO MUANA-BELÉM - (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 29,99	R\$ 60,00	R\$ 17.160,00
26	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO MUANA-BELÉM - (TAXA) - (TERÇA E QUINTA)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 29,99	R\$ 60,00	R\$ 17.160,00
27	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO MUANA-BELÉM - (TAXA) - (DOMINGO, QUARTA	UND	65	130	65	26	286	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 29,99	R\$ 60,00	R\$ 17.160,00

	E SÁBADO)												
28	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 30,00	R\$ 100,00		R\$ 14,99	R\$ 48,33	R\$ 13.822,38
29	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E QUINTA)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 30,00	R\$ 100,00		R\$ 14,99	R\$ 48,33	R\$ 13.822,38
30	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	65	130	65	26	286	R\$ 30,00	R\$ 100,00		R\$ 14,99	R\$ 48,33	R\$ 13.822,38
31	TRANSPORTE DE CARRO CAPACIDADE 5 LUGARES	UND	50	50		50	150	R\$ 400,00			R\$ 299,99	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
32	TRANSPORTE DE CARRO TIPO CAMINHONETE	UND	50	50			100	R\$ 600,00			R\$ 499,99	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
33	TRANSPORTE DE CARRO TIPO ONIBUS	UND			50		50	R\$ 2.000,00			R\$ 1.499,99	R\$ 1.750,00	R\$ 87.500,00
34	TRANSPORTE DE CARRO TIPO CAMINHÃO/ MAQUINAS PESADAS	UND		50			50	R\$ 2.000,00			R\$ 1.999,99	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00

R\$ 2.755.187,08

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação alinhada ao Planejamento Anual de Compras, os itens cadastrados são o que estão previstos em anos anteriores. Itens novos foram inclusos e dizem respeito às demandas que surgiram posteriormente à aprovação do PAC, sendo devidamente autorizadas pela autoridade competente, conforme consta no Documento de Formalização das Demandas de cada Órgão participante.

13.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Com a presente contratação a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Muana almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.1. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

14.1.2. Desta forma, a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muana, com eficiência e eficácia, oferecendo aos munícipes um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14.3. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

15.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

15.2. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5ª edição - da CGU/AGUA gosto 2022, e não foi localizada manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta futura contratação.

16.2. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscam atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostrase VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17.2. A aquisição dos materiais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para

a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18. RESPONSÁVEIS:

FRANCISCO DE SOUZA Assinado de forma digital
PACHECO:5679219026 por FRANCISCO DE SOUZA
8 PACHECO:56792190268

FRANCISCO DE SOUZA PACHECO
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIA MARIA Assinado de forma
MORAES DE digital por CLAUDIA
ANDRADE:5810402020 MARIA MORAES DE
0 ANDRADE:58104020200

**CLAUDIA MARIA MORAES DE
ANDRADE**
Secretária Municipal de Saúde

ELDE PEREIRA Assinado de forma
BARBOSA:6354 digital por ELDE
1980206 PEREIRA
BARBOSA:63541980206

ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

ALLYNE FERNANDA Assinado de forma
GOMES digital por ALLYNE
PIMENTA:006284572 FERNANDA GOMES
19 PIMENTA:00628457219

ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA
Secretária Municipal de Trabalho e
Promoção Social

JOZILENE REIS Assinado de forma
CARNEIRO:544 digital por JOZILENE REIS
93447249 CARNEIRO:54493447249

Jozilene Reis Carneiro
Diretora de Planejamento